

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 103

n. 207

São Paulo

sábado, 6 de novembro de 1993

PODER EXECUTIVO

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR Nº 732, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1993

Dispõe sobre a criação de Órgão na Procuradoria Geral do Estado e dá providências correlatas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1º — Fica criada, na Região Administrativa Central, com sede em São Carlos, Procuradoria Regional da Procuradoria Geral do Estado.

Parágrafo único — A Subprocuradoria Regional, com sede em Araraquara, fica subordinada à Procuradoria Regional de São Carlos.

Artigo 2º — Ao Órgão de que trata o "caput" do artigo anterior, caberá exercer, nas comarcas que integram a Região Administrativa Central, as atribuições previstas no artigo 30, da Lei Complementar nº 478, de 18 de julho de 1986.

Artigo 3º — A Procuradoria Geral do Estado, em conjunto com a Secretaria de Planejamento e Gestão, deverá adotar, dentro do prazo de 30 dias, providências destinadas a compatibilizar sua organização administrativa ao disposto nesta lei complementar.

Artigo 4º — As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 8 de novembro — Segunda-feira

- 9h30 Audiências aos Srs. Deputados Federais.
- 12h30 Senador Humberto Pelaez, Secretário Geral do Parlamento Latino Americano.
- 15h30 Sr. Hidetoshi Ukawa, Embaixador do Japão no Brasil.
- 16h30 Sr. Richard Huntington Melton, Embaixador dos Estados Unidos no Brasil.
- 17h30 Secretário do Meio Ambiente, Dr. Edis Milaré.
- 18h30 Cel. PM Antonio de Jesus Gandolfi, Chefe da Casa Militar.
- 19h30 Secretário da Fazenda, Dr. Eduardo Maia de Castro Ferraz.

Seção I

Esta edição, de 120 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretaria do Governo.....	2	Esportes e Turismo.....	49
Planejamento e Gestão.....	2	Meio Ambiente.....	49
Justiça e Defesa da Cidadania..	2	Procuradoria Geral do Estado..	50
Criança, Família e Bem-Estar Social.....	5	Transportes Metropolitanos..	51
Relações do Trabalho.....	23	Recursos Hídricos, Saneamento e Obras.....	51
Segurança Pública.....	23	Universidade de São Paulo...	52
Administração Penitenciária..	26	Universidade Estadual de Campinas.....	53
Fazenda.....	29	Universidade Estadual Paulista..	53
Agricultura e Abastecimento...	30	Ministério Público.....	59
Educação.....	31	Tribunal de Contas.....	64
Saúde.....	35	Editais.....	71
.....	Concursos.....	74
Administração e Modernização do Serviço Público.....	48	Assembléia Legislativa.....	105
Cultura.....	48	Diário dos Municípios.....	115
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico..	48
.....	Ministérios e Órgãos Federais..	120

Artigo 5º — Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de novembro de 1993.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 5 de novembro de 1993.

LEIS

LEI Nº 8.419, DE 29 DE OUTUBRO DE 1993

(Projeto de lei nº 662/92, do deputado Erasmo Dias)

Determina a obrigatoriedade da adição de percentual de 22% de álcool anidro à gasolina

Retificações do D.O. de 30-10-93

Artigo 1º, na 3ª linha

Onde se lê:

...(vinte e dois por cento)...

Leia-se

...(vinte e dois por cento)...

Artigo 2º, na 1ª linha

Onde se lê

...regulará...

Leia-se

...regulamentará...

LEI Nº 8.420, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1993

(Projeto de lei nº 90/93, do deputado Tonico Ramos)

Dá denominação a trecho da Rodovia SP-308

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Hermínio Petrin" o trecho da Rodovia SP-308 que liga Piracicaba a Charqueada.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de novembro de 1993.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Wagner Gonçalves Rossi

Secretário dos Transportes

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 5 de novembro de 1993.

DECRETOS

DECRETO Nº 37.773, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992.

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de CR\$ 73.033.719,00 (Setenta e três milhões, trinta e três mil, setecentos e dezenove cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I - CR\$ 55.147.593,00 (Cinquenta e cinco, milhões, cento e quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e três cruzeiros reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e

II - CR\$ 17.886.126,00 (Dezessete milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, cento e vinte e seis cruzeiros reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992.

Artigo 3º — Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de novembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de novembro de 1993.

TABELA 1 Suplementação Valores em cruzeiros reais

18	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
18.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	11.458.821,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	61.574.898,00
	Subtotal.....	73.033.719,00
	Total.....	73.033.719,00
ATIVIDADE/PROJETO		
06.30.021.2.861	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	35.310.560,00
	Total.....	35.310.560,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		35.310.560,00
	Total.....	35.310.560,00
ATIVIDADE/PROJETO		
06.30.021.2.862	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	32.471.941,00
	Total.....	32.471.941,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		32.471.941,00
	Total.....	32.471.941,00
ATIVIDADE/PROJETO		
06.30.021.2.863	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	5.251.218,00
	Total.....	5.251.218,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		5.251.218,00
	Total.....	5.251.218,00
Totais.....		73.033.719,00

TABELA 2 Suplementação Valores em cruzeiros reais

18	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
18.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	73.033.719,00
	TOTAL	73.033.719,00
	4ª QUOTA	

ATOS DO GOVERNADOR

Despacho do Governador, de 5-11-93

No processo DRT-7-2.649-89-SP sobre convênio entre o Estado (Secretaria da Fazenda) e o Município de Dois Córregos: "Diante da representação do Secretário Adjunto da Secretaria da Fazenda e do parecer 1.540-93, da AJG, autorizo a celebração de convênio com o Município de Dois Córregos, objetivando a acomodação do Posto Fiscal da mencionada cidade, observados o item 8 do mesmo parecer e as normas legais e regulamentares."

Retificação D.O. de 5-11-93

No Despacho do Governador de 4-11-93, onde se lê: No processo DAEE-39478-94-SRHSO - Prov. 3, sobre convênio: "Diante... Leia-se: No processo DAEE-39478-93-SRHSO - Prov. 3, sobre convênio: "Diante..."